

DECRETO 265 DE 2024

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE SALDOS DOS FUNDOS DE SAÚDE, BEM COMO DOS SALDOS FINANCEIROS RESULTANTES DE REPASSES, PARCERIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MG, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, 09 DE MAIO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG 9027 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Glaucilândia, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição, transferência e realocações dos saldos constantes e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia, provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023 e resolução SES/MG 9027 de 26 de setembro de 2023, no valor total R\$ 203.545.41 (duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo Único – os valores acima mencionados foram integralmente distribuídos como despesas correntes, conforme demonstrado no plano de transposição e transferência do Município de Glaucilândia.

Art. 2º - os recursos oriundos da transposição e transferências de saldo dos Fundos de Saúde, bem como dos saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, serão utilizados no custeio de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial, a serem destinados aos usuários do SUS, conforme critério e solicitação médica, melhorando o atendimento à população na área da saúde, de acordo com o Plano de

Henriello Alves Luiz
Prefeito
Glaucilândia/MG





Prefeitura
Glaucilândia
2021-2024
Nosso município em 1º lugar!

Transposição e Transferências de Saldos para Utilizações dos Recursos, bem como termo de compromisso assinado pelo Município.

Art. 3º- os recursos utilizados de acordo com este Plano serão aplicados de forma transparente e de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo que os benefícios sejam efetivamente direcionados para a melhoria dos serviços de saúde no Município de Glaucilândia.

Art. 4º - este decreto estrará em vigor na data da sua publicação.

Glaucilândia, 21 de março de 2024.


Herivelto Alves Luiz
Prefeito
Glaucilândia/MG
Prefeito Municipal de Glaucilândia